

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

Contrato Administrativo que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON LIMA PAULA**; e, **TAINA GABRIELE ARAÚJO CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 111.201.576-09, portadora do RG nº MG-10.691.993, PCE/MG, residente e domiciliada na Rua Dois, 23, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função temporária de especial interesse público no cargo **ENFERMEIRO/PSF I**, até a realização do processo seletivo para a área da saúde, tendo em vista a extrema necessidade dos serviços para a continuação do bom atendimento aos munícipes em tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, tendo seu prazo final no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido antes deste prazo ou prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATADO** receberá a importância de R\$ 3.063,19 (três mil sessenta e três reais e dezenove centavos) mensais.

3.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE) e no quadro de avisos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 31 / 01 / 22

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: **02.06.02.10.301.0018.2.100.3190.04** Ficha 779.

ASSINATURA: 





e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista.

f) pela inexecução total ou parcial do contrato;

g) seu cumprimento de modo irregular.

Parágrafo único. A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ante os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato administrativo se vincula ao disposto em suas cláusulas e ao constante na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

11.1. Para efeitos legais, as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$ 36.758,28 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação. E, assim justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 03 de Janeiro de 2022.


HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal


**TAINA GABRIELE ARAÚJO
CARVALHO**
Enfermeiro/PSF I

Testemunhas:

Assinatura:

CPF: 114795566-29

RG:

Assinatura:

CPF: 114844936-13

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 31 / 01 / 22

ASSINATURA: